



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 060, de 5 de agosto de 2009.

Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica”.

A presente proposta visa obter autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional especial destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, conforme consta do art. 1º da presente proposta. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 2.291.299,00 (dois milhões duzentos e noventa e um mil e duzentos e noventa e nove reais) serão R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse de recursos federais; e R\$ 91.299,00 (noventa e um mil duzentos e noventa e nove reais) provenientes da anulação total/parcial das dotações relacionadas no art. 2º, inciso II, da presente proposta.

Os créditos, ora abertos, serão utilizados para a implantação dos Programas Inclusão Digital e Cidade Digital no Município.

O Programa Inclusão Digital se refere à implantação de Centros de Tecnologia Digital, como instrumento de promoção da inclusão social, e o Programa Cidade Digital se refere à implantação da estrutura necessária para a conexão da cidade em uma mesma rede, ou a um conjunto dessas para compartilhar aplicativos, serviços e soluções visando a transparência dos serviços públicos.

Serão aplicados R\$ 1.443.299,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais) para implantação do Programa de Inclusão Digital, sendo R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil) pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, e R\$ 43.299,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais) de contrapartida municipal.

No Programa Cidade Digital serão aplicados R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de contrapartida do Município.

É premente então, Senhores Vereadores, que a presente propositura seja analisada e aprovada o mais breve possível, a fim de evitar eventuais prejuízos ao Município no que se refere à implantação dos referidos programas.

Assim, dada à relevância da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com a máxima prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 060, DE 5 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.291.299,00 (dois milhões duzentos e noventa e um mil e duzentos e noventa e nove reais) com a seguinte classificação:

2	15		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	
2	15	1	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO	
	686	19.126.9001.1104	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE TECNOLOGIA DIGITAL	1.200.000,00
	4.4.90.52	19.126.9001.1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	687	19.126.9001.1104	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE TECNOLOGIA DIGITAL	150.000,00
	4.4.90.51	19.126.9001.1104	OBRAIS E INSTALACOES	
	688	19.126.9001.1104	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE TECNOLOGIA DIGITAL	22.000,00
	3.3.90.30	19.126.9001.1104	MATERIAL DE CONSUMO	
	689	19.126.9001.1104	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE TECNOLOGIA DIGITAL	28.000,00
	3.3.90.39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	690	19.126.9001.1104	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE TECNOLOGIA DIGITAL	43.299,00
	4.4.90.51	19.126.9002.1114	OBRAIS E INSTALACOES	
	691	19.126.9002.1114	IMPLANTAÇÃO CIDADE DIGITAL	490.000,00
	4.4.90.52	19.126.9002.1114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	692	19.126.9002.1114	IMPLANTAÇÃO CIDADE DIGITAL	310.000,00
	3.3.90.39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	693	19.126.9002.1114	IMPLANTAÇÃO CIDADE DIGITAL	48.000,00
	3.3.90.39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
TOTAL R\$				2.291.299,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 2.291.299,00 (dois milhões duzentos e noventa e um mil e duzentos e noventa e nove reais), serão:

I - R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse de recursos federais; e

II - R\$ 91.299,00 (noventa e um mil duzentos e noventa e nove reais) provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. ____, de 5 de agosto de 2009..... Fls. 2 de 2

2	15		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	
2	15	1	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO	
	499	18.542.0006.2119	MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO	-23.000,00
	3.3.50.43		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	512	18.542.0006.2127	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-10.000,00
	3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	
	515	18.542.0006.2127	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-5.000,00
	3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	518	18.542.0006.2127	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-10.000,00
	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2	16		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
2	16	1	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	664	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	-9.000,00
	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2	17		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
2	17	1	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	665	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	-9.000,00
	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2	18		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2	18	1	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	663	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	-16.299,00
	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	666	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	-9.000,00
	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL R\$				-91.299,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 3 de agosto de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de agosto de 2009.

CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal